



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

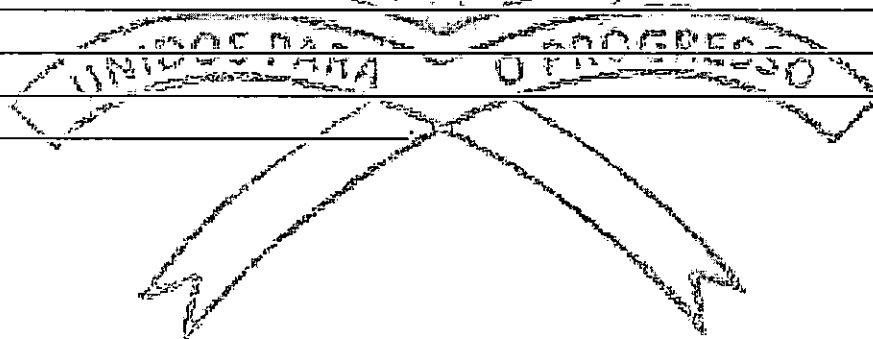
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria ✕	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico ✕	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistência OK	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
9. Documentação da proponente OK	
10. Processos de mapa e classificação do fornecedor OK	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação OK	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento OK	
13. Termo de ratificação OK	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico OK	
15. Contrato OK	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico OK	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício

Ivaí-PR, 02 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais do Cargo de Técnico de Enfermagem, sendo 1 profissional que foi habilitado através da Chamada Pública nº 002/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

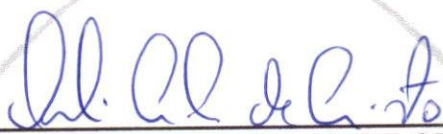
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.** Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 39.900,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 02 de Abril de 2024.

Cordialmente,



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa MEDSAUDE IVAI LTDA e sua profissional pertencente, a qual foi classificada para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente ao salário dos 12 meses da profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 3.325,00 sendo o salário mensal do técnico em enfermagem.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 02 de abril de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de um profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. Mérito

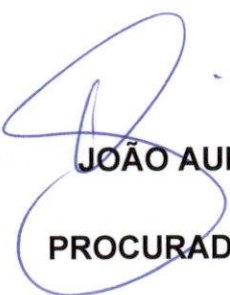
Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa MEDSAUDE IVAI LTDA classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a esta prestadora de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 02 de abril de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rua Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a INEXGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto **Contratação de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um periodo de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 03 de Abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 127/2024

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
127	Contratação de Serviço	09/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024

Justificativa:

Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047613	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	PROFISSIONAL: ADRIANE CASSIANO GRANISKA				
	Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00



Município de Ivaí
Solicitação 127/2024

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
127	Contratação de Serviço	09/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	304/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:

Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047613	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	PROFISSIONAL: ADRIANE CASSIANO GRANISKA				
	Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Educação Física,
em 21 de janeiro de 2022 e a colação de grau em 21 de janeiro de 2022, confere o título de

BACHARELA EM EDUCAÇÃO FÍSICA^a
ADRIENE CASSIANO GRANISKA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida a 13 de julho de 1990,
portadora do documento nº 002.470.106 / SEDS - RN,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Código de Validação
1491.1491.df50ea5a7e78700016e357d8062ada65e2df002703dc6abfc426b0eccd1d606
<https://meudiploma.uninter.com>

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE IVAI
15 03 2022
CITAC

Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria n° 1.219, de 26/10/2016,
DOU n° 208, Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.

Curso Superior de Bacharelado em Educação Física
Autorizado pela Resolução n.º 126/2016 do CEPE do
Centro Universitário Internacional UNINTER.
Reconhecido pela Portaria Normativa n.º 23, art. 101 de
21/12/2017, DOU 245, Seção 1, pág. 35-40, de
22/12/2017. Processo 201927215.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o n° 228696|1532042|2083
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de
20/12/1996 e §2º do art. 99 do Decreto n° 9.235 de
15/12/2017.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022

EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. n° 169/2021

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

Diploma assinado nos termos da Portaria
554/2019/MEC.

A validação deste diploma é dada por meio do
endereço eletrônico meudiploma.uninter.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
OBS: DITE PARA A VALIDAÇÃO DO ORIGINAL
IVAÍ 15 / 03 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO



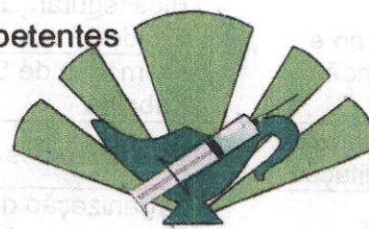
UNINTER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE ENFERMAGEM THEREZA NÉO

Transformando pessoas comuns em profissionais competentes



Diploma



A Escola de Enfermagem Thereza Néo confere pela sua diretoria o **DIPLOMA TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM -EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE**, Adriene Cassiano Xavier, filho de (a), Jose Carneiro Xavier e Rosalia Maria Cassiano, nascido (a) em, 13 de julho de 1990, natural de, Mossoró/RN, habilitado (a) em curso autorizado a funcionar pela Portaria nº 1.312/11-SEEC/GS e do parecer nº 047/11 - Conselho Estadual de Educação com base na Lei 9.394 de 20.12.96, no Decreto Federal nº 029033-3/02.

Mossoró, 27 de setembro de 2012

Crista Jordana Alves de Souza

Alessa Jordana Alves de Souza

SECRETARIA

Aut.

20/1/12

Suzana Saldanha Pires Néo

Suzana Saldanha Pires Néo

DIRETOR

COREN

133 12

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mossoró
AUTENTICAÇÃO DO ORIGINAL
15/09/2012
CITACÃO

Módulos	Funções	Subfunções	Carga Horária		Média	
			Teoria	Estágio	Teoria	Estágio
I	Apoio ao Diagnóstico	Preparação e acompanhamento de exames e diagnóstico	25	-	A	-
	Educação para a saúde	Educação para Auto cuidado	45	-	A	-
	Proteção e Prevenção	Biossegurança nas Ações de Saúde	30	-	A	-
		Promoção de Saúde segurança no trabalho	30	-	A	-
	Recuperação Reabilitação	Prestação dos Primeiros Socorros	40	-	A	-
	Gestão	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	50	-	B	-
II	Proteção e prevenção	Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem	25	-	B	-
		Assistência em Saúde Coletiva	130	75	C	B
	Recuperação/ Reabilitação	Assistência a cliente (pacientes em tratamento clínico)	120	100	B	A
		Assistência a cliente (pacientes em tratamento clínico cirúrgica)	90	75	C	A
		Assistência a Saúde Mental	70	75	C	A
		Assistência a criança ao adolescente (jovem e a mulher)	110	75	A	B
	Gestão	Organização do processo de tratamento em Enfermagem I	80	-	A	-
III	Recuperação Reabilitação	Assistência a clientes/pacientes em situação de urgência e emergência	50	75	A	B
		Assistência a Paciente em estado Grave	200	125	A	B
	Gestão	Organização do Processo de Trabalho II	180	80	C	A
	Subtotal		1.275 hs.	680 hs.		
Total			1.955 hs.	-		

Início do Curso: 08 / 03 / 10

Término do Curso: 02 / 03 / 12

Escola/Secretaria

Registrado a fls. 03 do livro 05
sob o nº 04.
Secretário da Escola de Enfermagem Thereza Nêr
Mossoró - RN, 10 / 05 / 11

Inspeção Escolar

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar

Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar
Nº 260.82 RN

Registrado às Fls. 91 do Livro 46
Natal(RN), 13 de novembro de 2012

Responsável pelo Grupo de Registro Escolar

Maria Auxiliadora da Cunha Albano
Subcoordenador

Maria Auxiliadora da Cunha Albano
Subcoordenadora - SOINSPE
SEEC-RN

MENÇÕES

E - Insuficiente - menor
ou igual a 3,0

D - Regular - 3,1 a 6,9

C - Bom - 7,0 a 7,9

B - Muito Bom - 8,0 a 9,0

A - Ótimo - 9,1 a 10,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
15 / 03 / 2011
CITACÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ADRIENE CASSIANO GRANISKA

FILIAÇÃO
JOSÉ CARNEIRO XAVIER
ROSÁLIA MARIA CASSIANO

DATA NASCIMENTO 13/07/1990 NATURALIDADE MOSSORÓ/RN
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Adriene Cassiano
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 087.535.994-97
REGISTRO GERAL 16.150.376-2
REGISTRO CIVIL
C.CAS=084269.01.55.2014.2.00017.032.0002730-30

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2022

CNH 07441981325 CNS 700.4089.2486.7646

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.593.279
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
ADRIENE CASSIANO GRANISKA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
MOSSORÓ
RN
BRASILEIRA

Adriene Cassiano
ASSINATURA

22693651

FILIAÇÃO
JOSE CARNEIRO XAVIER
ROSALIA MARIA CASSIANO

CPF 087.535.994-97 DATA DE EMISSÃO 08/01/2021
DATA DE NASCIMENTO 13/07/1990 DATA DE VALIDADE 08/01/2026
IDENTIDADE 07441981325
ORGÃO EXPEDIDOR DNT - PR

Adriene Cassiano
ASSINATURA PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

COPEL DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
RUA R JOSE ZIDORO BIAZETTO, 168
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368999000106 - I.E. 9023307399

0800 51 00 116 - www.copel.com

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)3247-1222

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: TRIFASICO / 60A

MARIANO GRANISKA
R DR CANDIDO DE ABREU, 842 - B

CEP: 84460000
Cidade: IVAI - PR
CPF: 06384882980

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
102894744
CÓDIGO DE CLIENTE
81266360

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
02/2024 15/03/2024 R\$ 107,75

NOTA FISCAL Nº 86954186 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 22/02/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41240204368999000106660030869541862042561420
Protocolo de Autorização: - as -03 00
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

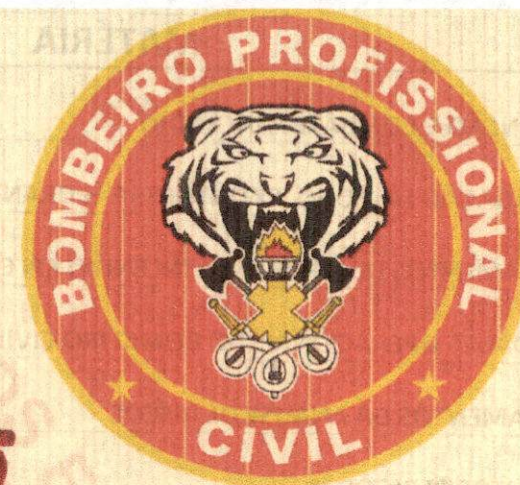
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 15
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PG 28102



G.A.R.T.E.

CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
CNPJ 27.920.490/0001-09



Certificado

De acordo com a NBR 14608/2021
(Associação Brasileira de Normas Técnicas)

O Grupo de Atividades Radicais e Treinamentos Especializados, G.A.R.T.E. Certifica que

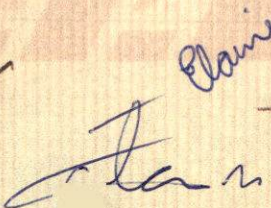
Adriene Cassiano Graniska

Inscrita sob CPF 087.535.994-97

Concluiu o curso de **Bombeiro Profissional Civil Nível I**, Realizado na cidade de
Prudentópolis - PR, de 05 de Março de 2023 a 10 de Março de 2024 totalizando 306 horas aulas.


Antônio Carlos Gonçalves da Cruz
Diretor Geral G.A.R.T.E.
MTE- 0029352/PR
COREN/PR 001610728


Adriene Cassiano Graniska
Aluno (a)


Marta Fagundes dos Santos
Coordenadora G.A.R.T.E.
R.G 12.338.121-1

MATÉRIA

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

PROPAGAÇÃO DO FOGO, EXTINTORES E HIDRANTES

EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO EPI E EPR

ATIVIDADES OPERACIONAIS DO BOMBEIRO CIVIL

FUNDAMENTOS DA ANÁLISE DE RISCOS

PRODUTOS PERIGOSOS

NOÇÕES DE RESGATE AQUÁTICO

NOÇÕES DE NR 33

TREINAMENTOS E REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA

NOÇÕES DE NR 35

ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS

PRIMEIROS SOCORROS

ASSISTÊNCIA AO PARTO E CUIDADOS COM O RECÉM NASCIDO

IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS E BANDAGENS

NOCÕES DE DEFESA PESSOAL NO APH

PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

ACAMPAMENTO FINAL

INSTRUTORES:

Luiz Carlos Prestes: Instrutor

Antonio Carlos Gonçalves da Cruz: Diretor Geral

Selma Cristina Dos Santos da Cruz: Enfermeira Padrão

Antonio Marcos da Cruz: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

José Luiz Brisola: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Géssica Mainardes: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Julia Maria: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Joselei Roberto: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Luiz Fernando: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Rose Naconeczny: Socorrista

Giselde Antunes: Socorrista

Itaynara Luiz: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Esrom Diego Gonçalves- Biólogo - Socorrista

Claudia Maria Martins: Técnica em Enfermagem

Gerson Borges: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Marta Fagundes: Coordenadora

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR À MÉDIA 7,0(SETE) E FREQUÊNCIA
IGUAL OU SUPERIOR A 75%

CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA.- ME

Certificado registrado sobre nº 1621 às folhas 018 do livro 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
01/05/2024
IVAÍ - PR
COM. MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO





De acordo com a Portaria 2048/2002
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

G.A.R.T.E
CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
CNPJ 27.920.490/0001-09



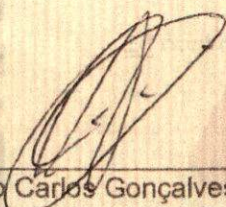
Certificado

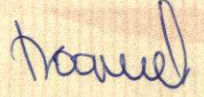
O Grupo de Atividades Radicais e Treinamentos Especializados, **G.A.R.T.E** Certifica que:

Adriene Cassiano Graniska

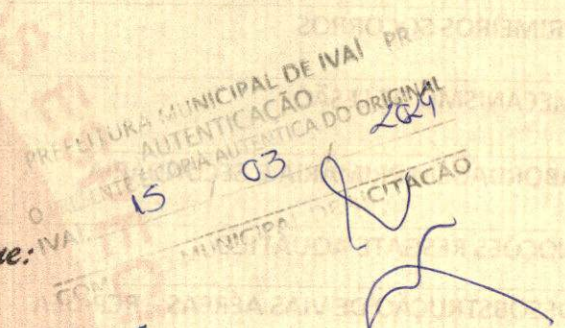
Inscrita sob CPF: 087.535.994-97

Concluiu o curso de Profissional Responsável pela Segurança "Socorrista" Realizado na cidade de Prudentópolis-PR, de 05 de Março de 2023 a 10 de Março de 2024 totalizando 300 Horas.


Antônio Carlos Gonçalves da Cruz
Diretor Geral G.A.R.T.E.
MTE- 0029352/PR
COREN/PR 001610728



Adriene Cassiano
Aluno(a)


Marta Fagundes dos Santos
Coordenadora G.A.R.T.E.
R.G. 12.338.121-1



MATÉRIA

COMPETÊNCIAS DO SOCORRISTA

SERVIÇO PRÉ -HOSPITALAR MÓVEL

EQUIPAMENTOS

ASSISTÊNCIA AO PARTO

ANATOMIA E FISIOLOGIA

PRIMEIROS SOCORROS

MECANISMO DE LESÃO

ABORDAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

NOÇÕES RESGATE AQUÁTICO

DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS – RCP-DEA

ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS

TREINAMENTO EM AMBULÂNCIA

BANDAGENS E CURATIVOS

RETIRADA VEICULAR- TRAUMA MUSCULO ESQUELÉTICO E IMOBILIZAÇÕES

PROVA TEORICA E PRÁTICA

ACAMPAMENTO FINAL

INSTRUTORES:

Luiz Carlos Prestes: Instrutor

Antonio Carlos Gonçalves da Cruz: Diretor Geral

Selma Cristina Dos Santos da Cruz: Enfermeira Padrão

Antonio Marcos da Cruz: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

José Luiz Brísola: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Géssica Mainardes: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Julia Maria: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Joselei Roberto: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Luiz Fernando: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Rose Naconecny: Socorrista

Giselde Antunes: Socorrista

Itaynara Luiz: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Esrom Diego Gonçalves- Biólogo - Socorrista

Claudia Maria Martins: Técnica em Enfermagem

Gerson Borges: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Marta Fagundes: Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 15 / 03 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE CITAÇÃO

SINTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR A MÉDIA 7,0(SETE) E FREQUENCIA
IGUAL OU SUPERIOR A 75%

CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA.- ME

Certificado registrado sobre nº 1633 às folhas 018 do livro 01





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que, a candidata **Adriene Cassiano Xavier**, inscrita no CPF sob o nº 087.535.994-97, portador do RG nº 00247106, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, 842, Bairro Centro, Município de Ivaí – Pr. esteve em efetivo exercício de sua função de **Técnico em Enfermagem** nesta secretaria desde o dia **07/12/2019 – (51 meses – 8,5 semestres)**

Informo também que o mesmo é contratado de forma terceirizada e que os presentes dados foram retirados do serviço de informatização da Secretaria Municipal de Saúde (IDS).

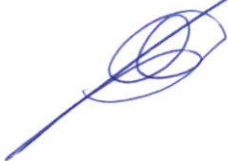
Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ivaí, 22 de março de 2024.


Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 32/2024


Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 32/2024


Adriene Cassiano Xavier











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.374.111/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2024
NOME EMPRESARIAL MEDSAUDE IVAI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 306	COMPLEMENTO *****
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALUIZADEOLIVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9835-0216/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 22:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Adriano
Roguel
Chavie

Arquivo

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA****CNPJ: 53.374.111/0001-24 NIRE: 41109150353**

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, nascido(a) em 30/06/1998, nº do CPF 105.010.089-18, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA RUI BARBOSA, nº 306, CENTRO, CEP: 84.460-000.

Empresária individual sob o nome empresarial de **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA** com sede à **Rua RUI BARBOSA, nº 306, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41109150353** e no CNPJ/MF sob o número **53.374.111/0001-24**, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora **transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Assim, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresaria LTDA mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MEDSAUDE IVAÍ LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTRADA DOS SÓCIOS: Ingressa na sociedade **ADRIENE CASSIANO XAVIER**, BRASILEIRA, MAIOR, ENFERMEIRA, nascida em 13/07/1990, inscrita no CPF sob o nº 087.535.994-97, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Rua Rui Barbosa, Centro. Ingressa também na sociedade **ELAINE APARECIDA MARTINS**, BRASILEIRA, MAIOR, ENFERMEIRA, nascida em 12/10/1990, inscrita no CPF sob o nº 080.749.159-48, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Rua Rui Barbosa, Centro. E juntamente, ingressa na sociedade **RAQUEL REIFUR BUENO**, BRASILEIRA, MAIOR, ENFERMEIRA, nascida em 14/12/1993, inscrita no CPF sob o nº 082.257.069-60, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Rua Rui Barbosa, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES: Ficam alteradas também as atividades da empresa, passando a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM REALIZADA POR ENFERMEIROS LEGALMENTE CAPACITADOS, INCLUSIVE ATIVIDADES RELACIONADAS A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalmente integralizado, dividido em 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 2.000,000 (Dois mil reais), no valor de 2.000 (Duas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelas sócias **INGRESSANTES**, igualmente dividido entre elas. O capital da empresa

Adriene Cassiano Xavier
Raquel Reifur Bueno
Elaine Aparecida Martins

J. J.
Adriene

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.374.111/0001-24 NIRE: 41109150353

que é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANT. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	500	R\$ 500,00	25%
ADRIENE CASSIANO XAVIER	500	R\$ 500,00	25%
ELAINE APARECIDA MARTINS	500	R\$ 500,00	25%
RAQUEL REIFUR BUENO	500	R\$ 500,00	25%
TOTAL	2000	R\$ 2.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

MEDSAUDE IVAI LTDA

CNPJ: 53.374.111/0001-24

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA MEDSAUDE IVAI LTDA

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, nascido(a) em 30/06/1998, nº do CPF 105.010.089-18, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA RUI BARBOSA, nº 306, CENTRO, CEP: 84.460-000.

ADRIENE CASSIANO XAVIER, BRASILEIRA, MAIOR, ENFERMEIRA, nascida em 13/07/1990, inscrita no CPF sob o nº 087.535.994-97, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA RUI BARBOSA, CENTRO, CEP: 84.460-000.

ELAINE APARECIDA MARTINS, BRASILEIRA, MAIOR, ENFERMEIRA, nascida em 12/10/1990, inscrita no CPF sob o nº 080.749.159-48, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA RUI BARBOSA, CENTRO, CEP: 84.460-000.

RAQUEL REIFUR BUENO, BRASILEIRA, MAIOR, ENFERMEIRA, nascida em 14/12/1993, inscrita no CPF sob o nº 082.257.069-60, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA RUI BARBOSA, CENTRO, CEP: 84.460-000.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDSAUDE IVAI LTDA**.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede à **Rua RUI BARBOSA, nº 306, Bairro Centro, Ivaí – PR., CEP 84.460-000.**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.374.111/0001-24 NIRE: 41109150353

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM REALIZADA POR ENFERMEIROS LEGALMENTE CAPACITADOS, INCLUSIVE ATIVIDADES RELACIONADAS A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital da empresa será de 2.000,000 (Dois mil reais), no valor de 2.000 (Duas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANT. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	500	R\$ 500,00	25%
ADRIENE CASSIANO XAVIER	500	R\$ 500,00	25%
ELAINE APARECIDA MARTINS	500	R\$ 500,00	25%
RAQUEL REIFUR BUENO	500	R\$ 500,00	25%
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00	100%

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Raquel Elaine

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.374.111/0001-24 NIRE: 41109150353**

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3o da mencionada lei. (art. 3o, I, LC no 123, de 2006).

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibituva - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ivaí – PR, 18 de março de 2024.

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 105.010.089-18

ADRIENE CASSIANO XAVIER
SÓCIO
087.535.994-97

ELAINE APARECIDA MARTINS
SÓCIO
080.749.159-48

RAQUEL REIFUR BUENO
SÓCIO
082.257.069-60

The block contains four handwritten signatures in blue ink. From left to right: the first signature is 'Raquel' with 'Elaine' written below it; the second is a stylized signature; the third is another stylized signature; and the fourth is a signature that appears to be 'Raquel'.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MEDSAUDE IVAI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08074915948	ELAINE APARECIDA MARTINS
08225706960	RAQUEL REIFUR BUENO
08753599497	ADRIENE CASSIANO XAVIER
10501008918	ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

*Doanub
Elaine*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 19:00 SOB N° 41212405164.

PROTOCOLO: 241995655 DE 25/03/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404206010. CNPJ DA SEDE: 53374111000124.

NIRE: 41212405164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.

MEDSAUDE IVAI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDSAUDE IVAI LTDA		Protocolo: PRC2420128412	
RE : 41212405164			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
IRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
1212405164	53.374.111/0001-24	04/01/2024	02/01/2024
Endereço Completo			
Rua RUI BARBOSA, Nº 306, CENTRO - Ivai/PR - CEP 84460-000			
Objeto Social			
ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM REALIZADA POR ENFERMEIROS LEGALMENTE CAPACITADOS, INCLUSIVE ATIVIDADES RELACIONADAS A PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS.			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado			
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
RAQUEL REIFUR BUENO	082.257.069-60	R\$ 500,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	105.010.089-18	R\$ 500,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ADRIENE CASSIANO	087.535.994-97	R\$ 500,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ELAINE APARECIDA MARTINS	080.749.159-48	R\$ 500,00	Sócio
Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	105.010.089-18	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
25/03/2024	41212405164	002 / 046 - TRANSFORMACAO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2024, às 16:16:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J31JCKPV.



PRC2420128412

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 2040

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: MEDSAUDE IVAI LTDA	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 53.374.111/0001-24	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4324285
Localização	
RUA RUI BARBOSA, 306 CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades	
3730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.	
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
26/03/2024	COMERCIAL	Ativo	23/01/2025

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 26 de Março de 2024.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDSAUDE IVAI LTDA NIRE : 41212405164 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420128412		
NIRE (Sede) 41212405164	CNPJ 53.374.111/0001-24	Data de Ato Constitutivo 04/01/2024	Início de Atividade 02/01/2024		
Endereço Completo a RUI BARBOSA, Nº 306, CENTRO - Ivai/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM REALIZADA POR ENFERMEIROS LEGALMENTE CAPACITADOS, INCLUSIVE ATIVIDADES RELACIONADAS A PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS.					
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAQUEL REIFUR BUENO	082.257.069-60	R\$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	105.010.089-18	R\$ 500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIENE CASSIANO XAVIER	087.535.994-97	R\$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELAINE APARECIDA ARTINS	080.749.159-48	R\$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	105.010.089-18	Indeterminado			
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação		
25/03/2024	41212405164	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2024, às 16:16:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J31JCKPV.



PRC2420128412

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDSAUDE IVAI LTDA**
CNPJ: **53.374.111/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:14 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **C58A.C21E.DF44.240C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adriana
Elaine
Manuel

		PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ CNPJ/MF 76.175.918/0001-33 Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro IVAÍ-PARANÁ	
Certidão Positiva com efeito de negativa Nº 413/2024			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>25/04/2024</u> 3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.			
Código de Autenticação: 4HHJRUFFH5JXXM8RMQF			
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: MEDSAUDE IVAI LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		CNPJ	
4324285		53.374.111/0001-24	
ENDEREÇO			
RUA RUI BARBOSA, 306 CEP: 84460000 Ivaí - PR			
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < http://177.92.22.162:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic >.			
Ivaí, 26 de Março de 2024			

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.374.111/0001-24
Razão Social: MEDSAUDE IVAI LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 306 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031109274154270146

Informação obtida em 27/03/2024 08:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDSAUDE IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.374.111/0001-24

Certidão nº: 20569508/2024

Expedição: 27/03/2024, às 08:37:42

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDSAUDE IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.374.111/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDSAUDE IVAI LTDA

CNPJ 53.374.111/0001-24, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 25 de Março de 2024

DAYANA SCHEIDT



Certificação



[Handwritten signatures]

Dequel
Elaine

Custas = R\$ 42,95
Página 0001/0001



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033132548-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.374.111/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Elaine
Doque
[Assinaturas manuais]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDSAUDE IVAI LTDA

CNPJ 53.374.111/0001-24, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 25 de Março de 2024

DAYANA SCHEIDT



Certificação

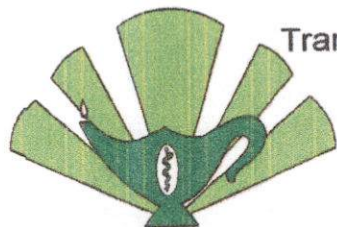


Custas = R\$ 42,95

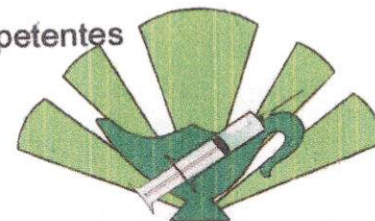
Página 0001/0001

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE ENFERMAGEM THEREZA NÉO

Transformando pessoas comuns em profissionais competentes



Diploma



A Escola de Enfermagem Thereza Néo confere pela sua diretoria o **DIPLOMA TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE**, Adriene Cassiano Xavier, filho de (a), Jose Carneiro Xavier e Rosalia Maria Cassiano, nascido (a) em, 13 de julho de 1990, natural de, Mossoró/RN, habilitado (a) em curso autorizado a funcionar pela Portaria nº 1.312/11-SEEC/GS e do parecer nº 047/11 - Conselho Estadual de Educação com base na Lei 9.394 de 20.12.96, no Decreto Federal nº 029033-3/02.

Mossoró, 27 de setembro de 2012

Assa Jordania Alves de Souza

Assa Jordania Alves de Souza
SECRETARIA
Aut. 207/12

Suzana Saldanha Pires Néo

Suzana Saldanha Pires Néo
DIRETORA
COREN
133 12

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assa Jordania Alves de Souza
Elaine

Suzana Saldanha Pires Néo

Suzana Saldanha Pires Néo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

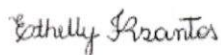
Impresso em 01/04/2024 às 10:50:20

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ADRIENE CASSIANO GRANISKA**, inscrito(a) no CPF sob nº **087.535.994-97**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1593279**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

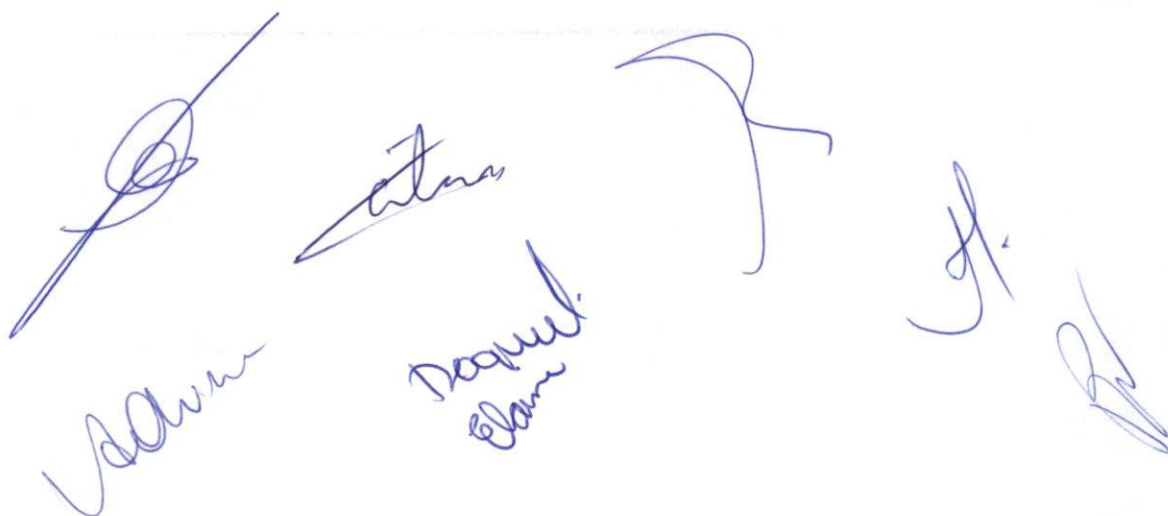
Válida por **30 dias após a emissão.**

Curitiba/PR, 01 de abril de 2024

Nº da Certidão **0104202410502075373810**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **ADRIENE CASSIANO GRANISKA**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **1593279**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Nº Certidão: 01042.02411.01001.55302.15



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link{}
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=01042.02411.01001.55302.15>

Data da Emissão: 01/04/2024 11:01:08
Data de Validade da Certidão: 01/05/2024

Requis.
Claire.

St.
J.
Adriene

MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO II

Requerimento para credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços: Anexo I – Termo de Referência – Lote 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITEM 5 – TÉCNICO ENFERMAGEM

EMPRESA: MEDSAUDE IVAÍ LTDA

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA RUI BARBOSA, 306, CENTRO, IVAÍ-PR

CEP.: 84.460-000

CIDADE: IVAÍ

ESTADO: PR

CNPJ: 53.374.111/0001-24

TELEFONE: (42) 9835-0216

E-MAIL: ANALUIZADEOLIVEIRA@GMAIL.COM

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 30 HORAS SEMANAIS

NOME DO RESPONSÁVEL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

RG: 13.714.596-0

CPF: 105.010.089-18

ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 306, CENTRO, IVAÍ-PR

PROFISSIONAL :

ADRIENE CASSIANO XAVIER

TÉCNICA EM EMFERMAGEM

CPF: 087.535.994-97

COREN-PR 1593279

Ana Luiza mello de Oliveira

Adriene Cassiano

MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

Ivaí-Pr, 25 de março de 2024.

Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
(Representante Legal)
CPF: 105.010.089-18

Adriene Cassiano Xavier

ADRIENE CASSIANO XAVIER
TÉCNICA EM EMFERMAGEM
CPF: 087.535.997-97
COREN-PR 1593279

MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO III

Declaração de idoneidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa MEDSAUDE IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade firmo a presente.

Ivaí-Pr, 25 de março de 2024.

Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

(Representante Legal)

CPF: 105.010.089-18

Elaine
Doque









MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO IV

Declaração de menor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

A empresa MEDSAUDE IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, , DECLARA para os devidos fins do disposto no Artigo 62 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaí, 25 de março de 2024.

Elaine
Doque

Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
(Representante Legal)
CPF: 105.010.089-18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO V

Declaração de aceitação dos termos do edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

A empresa MEDSAUDE IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL Chamada Pública Nº 002/2024, e respectivos anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto do presente edital.
- c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação ao credenciamento do objeto da presente.
- e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Chamada Pública.

Ivaí-Pr, 25 de março de 2024.

Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

(Representante Legal)

CPF: 105.010.089-18

MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO VI

Relação dos profissionais da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí- Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa MEDSAUDE IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, vem através deste informar o nome da profissional RAQUEL REIFUR BUENO _que atuará no processamento do objeto da presente Chamada Pública: : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. Em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITEM 05 -TÉCNICO ENFERMAGEM.

Nome: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CPF: 105.010.089-18
Assistente Social
CRESS - 15297

Ana Luiza Mello de Oliveira

Nome: ELAINE APARECIDA MARTINS
CPF: 080.749.159-48
Técnico em Enfermagem
Coren – 1016905

Elaine Aparecida Martins

Nome: RAQUEL REIFUR BUENO
CPF: 082.257.069-60
Técnico em Enfermagem
Coren - 1164210

Raquel Reifur Bueno

Nome: ADRIENE CASSIANO XAVIER
CPF: 087.535.994-97
Técnico em Enfermagem
Coren - 1593279

Adriene Cassiano

MEDSAUDE IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

Ivaí-PR, 25 de março de 2024.

Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
(Representante Legal)
CPF: 105.010.089-18

Elaine Aparecida Martins

ELAINE APARECIDA MARTINS
CPF: 080.749.159-48

Raquel Reifur Bueno

RAQUEL REIFUR BUENO
CPF: 082.257.069-60

Adriene Cassiano Xavier

ADRIENE CASSIANO XAVIER
CPF: 087.535.994-97



Equipando

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 38/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 145676-8 MEDSAUDE IVAI LTDA CNPJ: 53.374.111/0001-24 Telefone: 42998360183 Status: Classificado Email: agilconcontabil@gmail.com Representante: 145675-0 ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA									39.900,00
Lote 001 - Lote 001									39.900,00
001	47613 SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MS	12,00	Classificado			3.325,00	39.900,00	*
PROFISSIONAL: ADRIANE CASSIANO GRANISKA Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horária de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.									
VALOR TOTAL:							39.900,00		



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 38/2024

Página:1

Data abertura: 08/04/2024

Data julgamento: 08/04/2024

Data homologação:

CNPJ: 53.374.111/0001-24

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM MS	12,00	3.325,00 *	
PROFISSIONAL: ADRIANE CASSIANO GRANISKA				
Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			39.900,00	

CNPJ: 53.374.111/0001-24 - MEDSAUDE IVAI LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 j

10/04/2024 10:43:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 08 de abril de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 038/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

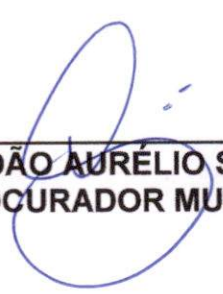
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 08 de abril de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Adriene Cassiano Xavier, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

**CONTRATADA
MEDSAUDE IVAÍ LTDA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 08 de abril de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais, para os seguintes cargos pretendidos:

PROponentes Credenciados:

TÉCNICOS EM ENFERMAGENS: MEDSAUDE IVAÍ LTDA - Profissional: Adriene Cassiano Xavier; Elaine Aparecida Martins e Raquel Reifur Bueno; EJKM SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA - Profissional: Terezinha de Jesus Galvão Kielt;

PARTICIPANTE INABILITADO: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F979E11C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: **Iriene Cassiano Xavier**, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSAUDE IVAÍ LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 08/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:929A5A16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: **Elaine Aparecida Martins**, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSAUDE IVAÍ LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 08/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C28864D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: **Raquel Reifur Bueno**, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSAUDE IVAÍ LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 08/04/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E9766CAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: **Terezinha de Jesus Galvão Kielt**, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: EJKM SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 08/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:59FC10F4

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IVATUBA PELO FALECIMENTO DO CIDADÃO IVATUBENSE SERGIO ADRIANO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, considerando, o falecimento do senhor Sergio Adriano Cruz, cidadão Ivatubense, ocorrido neste dia 08 de abril do corrente ano, na cidade de Arapongas – Paraná, constituindo seu desaparecimento perda irreparável para sua família e para a comunidade,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, em sinal de pesar pelo falecimento do cidadão ivatubense SERGIO ADRIANO CRUZ, ocorrido neste dia 08 de abril do corrente ano, na cidade de Ivatuba – Paraná, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de abril de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:FC8ECC55

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 90/2024

**Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
MEDSAUDE IVAI LTDA conforme Inexigibilidade de
Licitação nº 038/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **MEDSAUDE IVAI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Rui Barbosa, Bairro Centro, N° 306, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.374.111/0001-24 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **ANNA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 105.010.089-18 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Inexigibilidade de licitação nº 040/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Adriene Cassiano Xavier, com carga horário de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor mensal de **R\$ 3.325,00 (Tres mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)**.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob o número 038/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 19/04/2024.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6°. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade de licitação 038/2024 e Contrato nº 90/2024).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8°. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9°. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saude	
Dotação	Fonte
08001103011001204133903900000	1890

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na Inexigibilidade de licitação nº 038/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na Inexigibilidade de licitação nº 039/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a Inexigibilidade de licitação nº 038/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª **Carolynne Byczkovski** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sr **Alan Gregori Mocelin** e-mail: saude@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§3°. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4°. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou doservidor designado para a fiscalização.

§5°. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6°. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7°. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8°. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1°. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1°. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2°. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3°. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral, promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º. A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 12 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Município de Ivai

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Medsaude Ivai Ltda

Ana Luiza Mello de Oliveira – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1)

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2)

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivai - 2024 Mapa da Licitação Processo inexigibilidade 38/2024

Data abertura: 08/04/2024		Data julgamento: 08/04/2024		Data homologação: 08/04/2024		Página: 1	
Produto		U/E	Quantidade	CNPJ: 33.274.111/0001-28			
				Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001							
001	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MS	12,00	3.325,00			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELA FORNECEDORA				36.000,00			

CNPJ: 53.374.111/0001-24 - MEDSAUDE IVAI LTDA

Endereço: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, número: 5534

FIRU - Fornecedor EES - Ocorrência EMP - Emprego EME - Emprego ME
12042024 10:06:03

No No No No No No
Presidente

Anexo II

Planilha de utilização do veículo da Câmara Municipal de Ivaí

Mês: _____ Ano: _____ Ass.
Responsável: _____

Data / Hora Saída / Km inicial / KM final / local / Assunto / Condutor
/ Hora retorno

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador: 8AACA7B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 338/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 338/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Av Virgílio Manília, nº 22260, bairro Jardim Ouro Cola, cidade de Maringa, Paraná, CEP 87.070-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.054.507/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Zenóbio Araujo Galdino**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 1.562.585/RN do CPF/MF nº 967.985.804-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/06/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 16 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ZENÓBIO ARAUJO GALDINO -
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 569CCEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2024
Dispensa de licitação nº: 026/2024**

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, conforme tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais "CIMSUADE".
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIARE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal estimado (EXAMES): R\$ 60.000,00
Valor mensal estimado (PLANTÃO HOSPITALAR): R\$ 5.000,00
Valor Global: R\$ 780.000,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 18/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

GIZELI COSTA CIOMBALO -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 1F3F4D62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 039/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2024**

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Elaine Aparecida Martins, com carga horário de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSAUDE IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R\$ 3.325,00
Valor Global: R\$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 9EA2139F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 040/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 040/2024**

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Raquel Reifur Bueno, com carga horário de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSAUDE IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R\$ 3.325,00
Valor Global: R\$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 868E3750

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 038/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 038/2024**

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Adriene Cassiano Xavier, com carga horário de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSAUDE IVAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:96922F0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

CONVOCA

MARIA DANIELE PRESTES e LEONICE MARTINS FAIX, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 22 de abril de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 18 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:45B702F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 086/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de abril de 2024, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
262	Josiane de Oliveira Santi	Agente Administrativo	XXXI	I	XXXII
295	Valter Junior Vassoler	Assessor Administrativo	XXX	I	XXXI
298	Aurea Aparecida Andrade Melo	Contadora Adjunta	XXXI	I	XXXII
296	Rosângela Nunes dos Santos	Recepcionista	XXVIII	I	XXIX
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	VII	I	VIII
361	Adriana Aparecida Pinto Zulato	Enfermeira	XXVII	I	XXVIII
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	V	I	VI
499	Juliana Mara Mazola	Técnica em Enfermagem	IV	I	V

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:04A53CE4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 087/2024

Súmula – Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical à servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de abril de 2024.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
495	Luciana de Mattia	Professora	Nível "C", Classe IV	Nível "C", Classe V

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:61D37DDC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 888/2024

Ineligibilidade de Licitação nº: 048/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional Raquel Reisler Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, atendo o credenciamento 06/2024.

CONTRATADA: MEDSAÚDE IVAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/04/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Ao Luiz Mele de Oliveira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 068/2024
Inscrição de Licitação nº: 039/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional Elaine Aparecida Martins, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSAUDE IVAI LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Mensal: R\$ 3.325,00
Valor Global: R\$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2024

On Oflator: Camargo de Crislo – Prefeito Municipal
Ana Luiza Mello de Oliveira – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0002/2024
Inscrição de Licitação nº: 038/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional Adriene Cassiano Xavier, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSAÚDE INAI LTDA.

CONTRATANTE: Município de Inai - PR.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 12/04/2024

Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 996/2004
Rua da Indústria nº 226/2012

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação dos serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, conforme tabela do Conselho Municipal de Saúde em tempo Regime "CASSAGE".

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFARE LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI – PI

Valor mensal estimado (EXAMES): R\$ 8.000,00
Valor mensal estimado (PLANTÃO) HOSPITALAR: R\$ 8.000,00
Valor Global: R\$ 780.000,00

Vigência: 12 Meses

Data de assinatura: 18/04/2004
Ofl Adm. Municipal – NAI – Prefeitura Municipal
Soc. Cnt. Municipal – Representante local

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

TERMO ADITIVO

CODIGO CONTRATO Nº 138-2012

ESPANHOLA DE LINGUAGEM Nº 1939293

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rio Barbosa, 322, centro, bairro "P", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CIRILDO CAMARGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 076.000.000-00, por meio da cédula de identificação dos registros nº 5.175.2783-SPP-RN, do CPPF nº 715.210.249-A, a seguir denominado CONTRATADO, e a empresa INSTITUTO SOCIAL UANDEA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 06.945.561/0001-00, com sede em Pernambuco, cidade de Recife, ao Vigário Manoel, nº 22260, bairro Jardim das Calas, cidade de Maringá, Paraná, CEP 87.373-175, inscrita no CNPJ nº 09.354.5670001-00, neste ato denominada COTIZADORA, representante pelo Senhor Zenobio Augusto DALL'ACQUA, portador da cédula de identidade dos Registros RAR nº 1.562.585.510 do CPPF nº 80.585.804-51, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.663/93 e posterior alteração, declara que o contrato acima firmado este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

GRUPO 01 - Prestação de serviços especializados na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de currículo escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os prazos de entrega e vigência deste Contrato foram prorrogados para 30/09/2024, a partir do dia 01/07/2023, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93.

Todos os demais cláusulas e condições não atingidos por este Termo Aditivo foram mantidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 609/2024
Proc. Administrativo n.º 018/2024

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos da marca FIAT, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de Desconto. Data: 03/05/2024 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.L. (www.bollicap.gov.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapregao.eplan.gov.br/7039/> transparencia.licitacoes.org.br ou ainda, solicitados pelo e-mail: fiscallicitacaoreservapregao@gmail.com.

Reserva-PR, 18 de abril de 2024. José Ivan Bueno da Cruz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo, destinados à manutenção geral dos prédios públicos, em atendimento às Secretarias Municipais..

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 06 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 34/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e-site: www.ipiranga.pr.gov.br/bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 18 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 1/2024**

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar n°.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de suporte e manutenção de informática, hospedagem de website, para IPIRANGAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregocira, designado pela Portaria n°. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 07 de maio de 2024, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal blcmpr.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 1/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipirangaprev.com.br e blcmpr.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipirangaprev.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/ME) nome (CPF/ME), endereço, número de telefone, fac-símile e / ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 18 de abril de 2024.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação, Pregão, na forma eletrônica n° 43/2024
O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09h00min, através da Bolsa de Licitação - Leilões, pregão, na forma eletrônica n° 43/2024, para aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passageiros. Valor Máximo: R\$ 157.853,34. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência. Ponta Grossa, 18/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3881, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso V, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.459 de 26 de dezembro de 2023 – LOA/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – Departamento de Saúde

10.301.0016.2060 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 – 000000 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 2º. Nos recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de anulação parcial de dotações por parte de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – Departamento de Saúde

10.301.0016.2060 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – 000000 – Material de Consumo

R\$ 80.000,00

R\$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
Proc. Administrativo n.º 018/2024

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos da marca FIAT, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto. DATA: 03/05/2024 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservap.equipaluno.com.br/7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@reservapigmail.com. Reserva/PR, 18 de abril de 2024. José Ivan Bueno da Cruz

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de materiais de construção civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 06 de maio de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bicompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 35/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bicompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/ME) nome (CPF/ME), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 18 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
 Professor de Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3879, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Síntula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso V, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459 de 26 de dezembro de 2023 – LOAJ-2024, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender nos seguintes programas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0011.2040 – Apoio à Prática Esportiva e ao Desporto Comunitário
3.1.90.30.00.00 – 000000 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de consumo autorizado no forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de conformidade com o art. 4º, do art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320-64, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 00900 – Recursos Livres

R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 5º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 9990	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
A alterações ad	-	-	-	-	R\$ 50.000,00	-	RS
Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	-	50.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3880, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Haver Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso V, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459 de 26 de dezembro de 2023 – LOA/2024 DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender nos seguintes programas:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 – Departamento de Assistência Comunitária	
08.244.001(8.279) – Política de Atendimento à Mulher	
3.3.90.30.00.00 – 000000 – Material de Consumo	R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00 – 000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 000000 – Recursos Livres	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fone 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	R\$ 45.000,00	-	R\$ 45.000,00
	-	-	-	-	-	-	

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3881, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso V, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459 de 26 de dezembro de 2023 – LOA/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

06.001 – Departamento de Saúde	
10.301.001.6.2060 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – 00000 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

anulação parcial de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:	
06 – SECRETARIA DE SAÚDE:	
06.001 – Departamento de Saúde	
10.301.0016.2060 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.90.00 – 000000 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
TOTAL.	
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.	

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4.563, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Designa o servidor que menciona para o exercício de função gratificada.

O PRETETO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 79 da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de abril, a servidora SIMONE DE OLIVEIRA LEMES DA CRUZ, matrícula funcional 21323, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de Gerente de Clínico, concedendo a função gratificada símbolo FG-01 a servidora pelas atividades desenvolvidas na sua unidade organizacional.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 3904/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná